# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 PROCESSO Nº 0268/2023

Aos 27 (vinte) dias do mês de março de 2023, o **MUNICÍPIO DE IÚNA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, nº 65, Bairro Centro, neste Município de Iúna, considerando o resultado da licitação nº 007/2023, na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo nº 0268/2023, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 01 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e em Seus Anexos.

### 02 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Em decorrência da proposta apresentada e homologada no Pregão Presencial nº 007/2023, ficam registrados para contratações futuras os preços unitários e respectivo fornecedor, identificado a seguir:

RAZÃO SOCIAL: **L R LOPES**, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.187.757/0001-60, com sede na Rua Mickeil Chequer, nº 89, centro, Ibatiba/ES, cep: 29.395-000, endereço eletrônico: Ilrlopesarbitragem@gmail.com, heriveltonjcs@gmail.com, perfomancestudiodepilates@gmail.com, telefone: (28)3543-1607, (28)99930-2741, (28)99928-1991, neste ato representada por **LUCIMAR LUZIA RODRIGUES LOPES**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 145.299.507-94 e RG nº 299966392 SSP/SP, residente na Rua Luiz Rodrigues Campos, nº 26, bairro Boa Esperança, Ibatiba/ES, cep: 29.395-000.





- 2.2. Os preços registrados do Detentor da Ata seguem em anexo.
- 2.3. Relação dos licitantes que após o encerramento da fase competitiva, manifestaram "aceite" aos preços e condições registradas pelo licitante vencedor, conforme ata de realização do pregão. (Anexo).

#### 03 - CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO PARTICIPANTE/ADESÃO

- 3.1. O Município de lúna será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, não existindo outro órgão participante.
- 3.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá sofrer as adesões de que trata o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.
- 3.3. É permitido aos órgãos ou entidades de outros municípios a adesão a Ata de Registro de Preços registrada por este órgão gestor, para fornecimento de bens e contratação de serviços.
- 3.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### 04 - CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

- 4.1. A ata de registro de preços vigerá por 12 (doze) meses, a contar de sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado, vedada sua prorrogação.
- 4.2. Encerrada a vigência da Ata, é vedada a formalização de novas contratações dela decorrentes.

#### 05 - CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. Convocado, não comparecer no prazo de até 7 (sete) dias para assinatura do contrato/ata;
- 5.7.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.7.3. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.5. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2, 5.7.3 e 5.7.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. A pedido do fornecedor.

#### 06 - CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao Órgão Gerenciador:

- 6.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços SRP.
- 6.2. Efetuar o registro do licitante e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- 6.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.
- 6.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.





- 6.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 6.6. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.
- 6.7. Dar publicidade dos preços registrados, com indicação dos fornecedores.
- 6.8. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata, nas contratações dela decorrentes;

## 07 - CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega/execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no instrumento contratual, anexos ao Edital.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
- 7.3. Os contratos derivados da presente ata, serão fiscalizados pelos servidores Witalo Jose Soares, matricula nº 908321 e Emerson Bonzi Silva, matricula nº 309462, representando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, nomeados por portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

lúna/ES, 28 de março de 2023.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA

Romário Batista Vieira - Prefeito Municipal

#### **LLRLOPES**

Lucimar Luzia Rodrigues Lopes / ou procurador legalmente habilitado

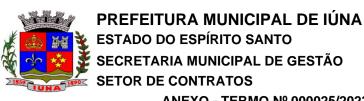




#### **ANEXO**

RELAÇÃO DOS LICITANTES QUE APÓS O ENCERRAMENTO DA FASE COMPETITIVA, MANIFESTARAM "ACEITE" AOS PREÇOS E CONDIÇÕES REGISTRADAS PELO LICITANTE VENCEDOR, CONFORME ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO

	CADASTRO DE RESERVA						
Lote 01	1° - R M COMERCIAL SPORTS LTDA						



# ANEXO - TERMO Nº 000025/2023 - SEQUÊNCIA N°000003376

Origem		Pregão Presencial Nº 000007/2023	Pr	Processo 000268/2023				
Contra	ato	Termo № 000025/2023						
Empresa		L L R LOPES						
CNPJ		CNPJ: 31.187.757/0001-60						
Endere	eço	RUA MICKEIL CHEQUER, 89 - CENTRO - IBATIBA - ES	- CEP: 2939	5000				
Secreta	aria	00004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	E					
Loca	al	00616 - SUBSECRETARIA DE ESPORTE						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total	
001	001	ARBITRAGEM EM FUTEBOL DE CAMPO - TORNEIOS (o quadro de arbitragem é idêntico ao item futebol de campo, havendo mudança apenas na duração dos jogos (dois tempo de 20 minutos), e , portanto com valores menores).  conforme descrição abaixo: - 01 árbitro, 02 auxiliares e 01 mesário para atuarem em cada partida dos torneios municipais, intermunicipais e regionais de futebol de campo nas datas dos torneios as partidas acontecerão simultâneamente, ficando assim a contratada ciente de que terá de trazer maior quantidade de equipes de arbitragem, a quantidade será informada pelo responsável pelos respectivos torneios as partidas terão duração máxima de 40 minutos os árbitros e auxiliares deverão obrigatoriamente apresentar diploma de graduação em educação física ou certificado de curso de arbitragem de no mínimo 60 horas emitidos por entidade ou profissional da área nos últimos 3 anos pela modalidade em que forem atuar a empresa contratada deverá ter em seu quadro de funcionários um profissional formado em educação física para coordenar a equipe de arbitragem durante as competições os campeonatos serão realizados na sede e nos distritos do município a equipe de arbitragem deverá comparecer nos locais dos jogos com no mínimo de 30 min. de atecêdencia, ficando sujeito a não pagamento da rodada em questão, pelo não cumprimento do contrato o transporte, alimentação e quaisquer outros gastos da equipe de arbitragem ficará por conta da empresa contratada.	SUBSE	SV	50,00	100,0000 ORTE:	5.000,000 5.000,000	
		SECRETARIA DE					000,000	

Rua Des Epaminondas do Amaral, 58 - Centro - Iúna - ES, Cx Postal 07, - Cep: 29.390-000 - CNPJ: 27.167.394/0001-23 Telefax: (28) 3545- 3140